



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3639 PAU DOS FERROS/RN, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024

IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

## PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

## PODER LEGISLATIVO

José Alves Bento (Presidente)

Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

## PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

**Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS**  
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da  
Fazenda Pública

**Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS**  
Juiz Titular da 1ª Vara

**Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR**  
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

**Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA**  
Juiz Designado para a 3ª Vara

## JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

**Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA**  
Juiz Titular da 12ª Vara

**Dr. CAIO DINIZ FONSECA**  
Juiz Substituto da 12ª Vara

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO**  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros

**Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA**  
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros

**Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS**  
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros  
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos  
Feros.



Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 024/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar a ata de registro de preços nº 005/2024, e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear como fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a empresa **POSTO FREI DAMIAO LTDA**, que tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, do tipo Gasolina comum e óleo diesel S-10, para o abastecimento na cidade de Natal/RN da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados a este órgão. O Servidor indicado: **JAMY ALENCAR LIMA**, CPF sob o nº 013.369.944-79.

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.22.0003**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal

## Diário Oficial do Município

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução Nº 001/2023, de 12 de dezembro de 2023 do Poder Legislativo Municipal e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PREÇO:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **Dia 06/02/2024, a partir das 8:00h.**

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: **Até o dia 09/02/2024, às 8:00 h.**

Início da Sessão Eletrônica (Lances): 09/02/2024 – das 8:01 às 14:10h.

Plataforma de realização da dispensa: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Critério de Julgamento: Menor Preço

Obs.: Como referência de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF

### **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (café, leite em pó, açúcar, biscoito doce e salgado), destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal durante o exercício de 2024.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos itens, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo Portal de Compras Públicas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Pau dos Ferros/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**José Alves Bento**  
Presidente da Câmara

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 082/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do cargo de provimento efetivo de servidor(a) já nomeado e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Área de Saúde do Município de Pau dos Ferros e dá Outras Providências;

## Diário Oficial do Município

**CONSIDERANDO** o art. 58 da Lei Complementar 019/2023, na qual transforma o cargo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico em Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 083/2024;

### **R E S O L V E:**

**Art.1º - ALTERAR** a nomenclatura do cargo da servidora **VANDELEIDE CHAGAS BARBOSA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.645.584-xx, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnica em Enfermagem.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

### **PORTARIA SEAD Nº 083/2024, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder Licença Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses consecutivos ao(s) servidor (es) abaixo discriminados, conforme períodos e prazos especificados à frente de seus nomes.

<b>Nome do Servidor(a)</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Período Aquisitivo</b>	<b>Prazo</b>
MARIA APARECIDA DE SOUZA	0058	1994/1998	05/02/2024 a 05/05/2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 188/2022

---

Diário Oficial do Município**PORTARIA SEAD Nº 084/2024, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.****Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder Licença Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses consecutivos ao(s) servidor (es) abaixo discriminados, conforme períodos e prazos especificados à frente de seus nomes.

Nome do Servidor(a)	Matrícula	Período Aquisitivo	Prazo
ELEKSANDRA MARIA FERNANDES DINIZ	2398	2018/2023	05/02/2024 a 05/05/2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 188/2022

---

**PORTARIA SEAD Nº 085/2024, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.****Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder Licença Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses consecutivos ao(s) servidor (es) abaixo discriminados, conforme períodos e prazos especificados à frente de seus nomes.

Nome do Servidor(a)	Matrícula	Período Aquisitivo	Prazo
REGINA CELIDA FREITAS	0824	2003/2008	15/02/2024 a 15/05/2024

## Diário Oficial do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 188/2022

---

### **PORTARIA SEAD Nº 086/2024, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder Licença Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses consecutivos ao(s) servidor (es) abaixo discriminados, conforme períodos e prazos especificados à frente de seus nomes.

<b>Nome do Servidor(a)</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Período Aquisitivo</b>	<b>Prazo</b>
ANTÔNIA MARIA DINIZ BANDEIRA	0511	1999/2003	19/02/2024 a 19/05/2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 188/2022

---

### **PORTARIA SEAD Nº 087/2024, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

## Diário Oficial do Município

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o art. 187 da Lei Municipal nº 1053/2007, na qual prevê a concessão de licença a servidor público para tratamento de saúde;

**CONSIDERANDO** que as licenças até 30 (trinta) dias, a inspeção será feita por médico do órgão de pessoal, conforme dispõe o art. 188 da Lei Municipal nº 1053/2007;

**CONSIDERANDO** o Prontuário Médico Individual expedido pelo Médico do Trabalho deste Município;

### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **ADRIANA NARDINI COSTA SOUZA**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula funcional 3108, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 30/01/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 188/2022

---

CPL
-----

### **AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2023-0004 2ª CHAMADA**

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal, torna público que às **09:00 horas** do dia **29/02/2024**, fará realizar licitação na **Concorrência Nº. 1/2023-0004**, que tem como objeto é a **Contratação de empresa destinada a execução do “CMEI Paraíso” – Creche Proinfância (projeto padrão FNDE) tipo 1” localizado no loteamento Colinas do Alto Oeste, Núcleo José Nicodemos de Lima, Bairro Riacho do Meio, Pau dos Ferros – RN**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala do Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS – RN.

## Diário Oficial do Município

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://pauferros.rn.gov.br/licitacao.php> e poderá ser solicitado através do e-mail: [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala da Gerência de Licitações situada na Avenida Getúlio Vargas nº 1.911, Centro – Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros – RN, 05 de Fevereiro de 2024

David Jhenison Soares Fernandes  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

---

### **RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023-0078**

A **Prefeitura Municipal De Pau Dos Ferros**, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº **6/2023-0078**

**Objeto da Licitação:** Aquisição de material elétrico, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e demais Unidades Administrativas.

### **RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Conforme segue:

**WELHINGTON MOURA DA SILVA ME**- CNPJ: 70.153.762/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163 ; totalizando o valor de **R\$ 771.462,15 (setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)**..

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Exma. Sra. **Marianna Almeida Nascimento**, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

## Diário Oficial do Município

### **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**WELHINGTON MOURA DA SILVA ME-** CNPJ: 70.153.762/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163 ; totalizando o valor de **R\$ 771.462,15 (setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)..**

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

Pau dos Ferros – RN, 05 de fevereiro de 2024.

**DAVID JHENISON SOARES FERNANDES**  
**Pregoeiro**

---

### **AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA** **CONCORRÊNCIA N° 1/2023-0004**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, torna público o resultado da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA n° 1/2023-0004**, cujo objeto é a **Contratação de empresa destinada a execução do “CMEI Paraíso” – Creche Proinfância (projeto padrão FNDE) tipo 1” localizado no loteamento Colinas do Alto Oeste, Núcleo José Nicodemos de Lima, Bairro Riacho do Meio, Pau dos Ferros – RN**, que aconteceu na data de **26/01/2024** as **09:00 hs**, que faz saber que após análise da documentação as empresas participantes foram **INABILITADAS** e portanto, restou **FRACASSADA** .

Pau dos Ferros – RN, 05 de Fevereiro de 2024.

**David Jhenison Soares Fernandes**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

---

## Diário Oficial do Município

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024-0001** (LN Nº 14.133/21, ART. 74, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 8/2024-0001, fundamentada no art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21, que tem como objeto o **Processo de despesa para contratação de pessoa jurídica para ministrar palestra na área de educação, durante a realização da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada no dia 06 de fevereiro do corrente ano.** Adjudicando em favor da empresa **JAKSON NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.839.854/0001-70**, no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme proposta apresentada.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 05 de fevereiro de 2024.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO  
**PREFEITA**

---

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO** Nº 001/2024

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024-0001

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

**CONTRATADA:** JAKSON NASCIMENTO DOS SANTOS ME

**CNPJ:** 14.839.854/0001-70

**OBJETO:** Processo de despesa para contratação de pessoa jurídica para ministrar palestra na área de educação, durante a realização da Jornada Pedagógica 2024, a ser realizada no dia 06 de fevereiro do corrente ano.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024, Unidade Orçamentária 06.001 - Secretaria de Educação, Ação 2071 – Realização de Jornada Pedagógica, Fonte 15001001 e Classificação Econômica 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data da assinatura até o dia 31 de dezembro.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
JAKSON NASCIMENTO DOS SANTOS ME - **CONTRATADA**

---

## Diário Oficial do Município

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

### **ATO ADMINISTRATIVO 004/2024** **COMISSÃO DISCIPLINAR**

Aos dias 05 (cinco) de Fevereiro de 2024 a comissão disciplinar do “**Campeonato Municipal de Futebol Masculino da Nossa Gente – Temporada 2023/2024**”, composta pelos Membros: **Francisco Ubaldo Lobo Bezerra de Queiroz; Jenison Lima Fontes e Francisco Geismar Batista Freire**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regulamento Geral do Campeonato, se reuniram e analisaram os fatos, mediante relatório da súmula do jogo, e decidiram conforme os pareceres técnicos a seguir:

### **PARECER TÉCNICO 004/2024**

#### **I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de registro de infração as disposições contidas no Regulamento Oficial do **Campeonato Municipal de Futebol Masculino da Nossa Gente – Temporada 2023/2024**, no que tange o fato ocorrido no último dia 31 de janeiro de 2024, conforme se extrai do relatório do jogo nº 24 do **Campeonato Municipal de Futebol Masculino da Nossa Gente – Temporada 2023/2024**, entre as equipes do Santo Antônio e Manoel Domingos F.C., Aos 15 minutos do segundo tempo, após a marcação de um penalti em favor da equipe do Manoel Domingos, o atleta que cometeu a infração, identificado por Francisco Caninde (nº 05) da equipe do Santo Antonio, tomou cartão amarelo e foi substituído em seguida, o mesmo não aceitou a infração cometida e saiu de campo, abandonando a partida sem comunicar a equipe de arbitragem. Além do abandono o atleta permeneceu durante a partida por traz do banco da sua equipe, proferindo palavras de baixo calão contra a equipe de arbitragem. Aos 27 minutos do segundo tempo, após confusão generalizada em campo, o mesmo atleta se envolve em discussão com jogadores da equipe adversaria, e tento invadir o campo, tendo que ser contido por seus companheiros de equipe.

É o relatório do necessário, passo a opinar.

#### **II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

Como é de conhecimento de todos os envolvidos no presente evento, o Regulamento Oficial do campeonato em epigrafe, editado, ainda em sua fase de planejamento e aprovado em Congresso Técnico por todos os representantes das equipes participantes, é a lei que rege entre seus envolvidos, salvo as situações em nele não previstas, o que não é o que acontece no presente caso, pois em uma simples leitura verifica-se que a conduta praticada pelo Atleta acima citado, fere as previsões contidas no Regulamento , especificamente a contida no artigo 37 combinado com o artigo 46, in verbis:

## Diário Oficial do Município

**Art. 37 O atleta que faltar com o devido respeito, proferindo palavras de baixo calão aos árbitros, mesários e aos membros da organização durante a partida, será expulso e levado ao julgamento na Comissão disciplinar, assim como, estando como espectador durante a competição, se identificado, será levado a julgamento, podendo pegar suspensão de 1 até 6 jogos**

**Art. 46 No caso de a agressão ser moral, o agressor será julgado pela Comissão de Disciplinar, podendo pegar 1 (um) ou mais jogos de suspensão ou até mesmo ser eliminado do presente campeonato.**

Assim, toda e qualquer conduta que se venha caracterizar no previsto acima, caberá a esta comissão, levando em consideração os princípios constitucionais e legais da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar as sanções, buscando inibir tais atos, e assegurando a fiel execução do Regulamento Oficial.

Com se extrai da narrativa fática, vê-se que, preliminarmente o atleta **Francisco Canindé** causou agressão verbal consumada e causou tumulto ferindo a previsão contidas nos artigos acima mencionados.

Daí infere-se que o mesmo infringiu as normas legais, sendo necessária reprimir tais ações, com aplicar de sanção aos atos.

### **III – DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, conclui-se que o atleta Francisco Canindé cometeu infração ao Regulamento Oficial, devendo ser aplicado sanções. **OPINA-SE** utilizando do princípio da razoabilidade e proporcionalidade, face a gravidade da conduta do mesmo, a seguinte sanção:

1. Ao atleta **Francisco Canindé**, aplica-se a sanção de **suspensão de 06 (seis) jogos** pela sua equipe ou qualquer outra que atue, em todo e qualquer evento realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEEL e Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

É o parecer.

**Pau dos Ferros/RN, 05 de fevereiro de 2024.**

**Francisco Ubaldo Lobo Bezerra de Queiroz**  
**Presidente**

**Jenison Lima Fontes**  
**Vice-presidente**

## Diário Oficial do Município

**Francisco Geismar Freire Batista**  
**Secretário**

**COMISSÃO DISCIPLINAR**  
**PORTARIA 001/2024 – SECRETARIA DE ESPORTES E**  
**LAZER DE PAU DOS FERROS/RN**

---

**ATO ADMINISTRATIVO 005\2024**

**COMISSÃO DISCIPLINAR**

Aos dias 05 (cinco) de Fevereiro de 2024 a comissão disciplinar do “**Campeonato Municipal de Futebol Masculino da Nossa Gente – Temporada 2023/2024**”, composta pelos Membros: **Francisco Ubaldo Lobo Bezerra de Queiroz; Jenison Lima Fontes e Francisco Geismar Batista Freire**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regulamento Geral do Campeonato, se reuniram e analisaram os fatos, mediante relatório da súmula do jogo, e decidiram conforme os pareceres técnicos a seguir:

**PARECER TÉCNICO 005/2024**

**I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de registro de infração as disposições contidas no Regulamento Oficial do **Campeonato Municipal de Futebol Masculino da Nossa Gente – Temporada 2023/2024**, no que tange o fato ocorrido no último dia 31 de janeiro de 2024, conforme se extrai do relatório do jogo nº 24 do **Campeonato Municipal de Futebol Masculino da Nossa Gente – Temporada 2023/2024**, entre as equipes do Santo Antônio e Manoel Domingos F.C., Aos 26 minutos do segundo tempo, o atleta de camisa de nº 08 identificado por Jaedson Junior, recebe o segundo amarelo e em seguida o cartão vermelho após falta cometida, o atleta não contesta a marcação, nem sua expulsão, no entanto, se dirige ao jogador adversário com xingamentos e ameaças, a partir disso, houve uma confusão generalizada entre as duas equipes, por meios de empurrões e xingamentos, entre os mais exaltados identificou-se o atleta Francisco Caninde (nº 05 da equipe Santo Antonio), e os Atletas Jaedson Junior (nº 08) e José Wellington" (nº10) da equipe do Manoel Domingos.

É o relatório do necessário, passo a opinar.

**II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

Como é de conhecimento de todos os envolvidos no presente evento, o Regulamento Oficial do campeonato em epígrafe, editado, ainda em sua fase de planejamento e aprovado em Congresso Técnico por todos os representantes das equipes participantes, é a lei que rege entre seus envolvidos, salvo as situações em nele não previstas, o que não é o que

## Diário Oficial do Município

acontece no presente caso, pois em uma simples leitura verifica-se que a conduta praticada pelo Atleta acima citado, fere as previsões contidas no Regulamento, especificamente a contida no artigo 37 combinado com o artigo 46, in verbis:

**Art. 37 O atleta que faltar com o devido respeito, proferindo palavras de baixo calão aos árbitros, mesários e aos membros da organização durante a partida, será expulso e levado ao julgamento na Comissão disciplinar, assim como, estando como espectador durante a competição, se identificado, será levado a julgamento, podendo pegar suspensão de 1 até 6 jogos**

**Art. 46 No caso de a agressão ser moral, o agressor será julgado pela Comissão de Disciplinar, podendo pegar 1 (um) ou mais jogos de suspensão ou até mesmo ser eliminado do presente campeonato.**

Assim, toda e qualquer conduta que se venha caracterizar no previsto acima, caberá a esta comissão, levando em consideração os princípios constitucionais e legais da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar as sanções, buscando inibir tais atos, e assegurando a fiel execução do Regulamento Oficial.

Com se extrai da narrativa fática, vê-se que, preliminarmente o atleta Jaedson Junior causou agressão verbal consumada ferindo a previsão contidas nos artigos acima mencionados.

Daí infere-se que o mesmo infringiu as normas legais, sendo necessária reprimir tais ações, com aplicar de sanção aos atos.

### **III – DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, conclui-se que o atleta Jaedson Junior cometeu infração ao Regulamento Oficial, devendo ser aplicadas sanções. **OPINA-SE** utilizando do princípio da razoabilidade e proporcionalidade, face a gravidade da conduta do mesmo, a seguinte sanção:

2. Ao atleta **Jaedson Junior**, aplica-se a sanção de **suspensão de 03 (três) jogos** pela sua equipe ou qualquer outra que atue, em todo e qualquer evento realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEEL e Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

É o parecer.

**Pau dos Ferros/RN, 05 de fevereiro de 2024.**

**Francisco Ubaldo Lobo Bezerra de Queiroz**  
**Presidente**

## Diário Oficial do Município

**Jenison Lima Fontes**  
**Vice-presidente**

**Francisco Geismar Freire Batista**  
**Secretário**

**COMISSÃO DISCIPLINAR**  
**PORTARIA 001/2024 – SECRETARIA DE ESPORTES E**  
**LAZER DE PAU DOS FERROS/RN**

---

**ATO ADMINISTRATIVO 006\2024**

**COMISSÃO DISCIPLINAR**

Aos dias 05 (cinco) de Fevereiro de 2024 a comissão disciplinar do “**Campeonato Municipal de Futebol Masculino da Nossa Gente – Temporada 2023/2024**”, composta pelos Membros: **Francisco Ubaldo Lobo Bezerra de Queiroz; Jenison Lima Fontes e Francisco Geismar Batista Freire**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regulamento Geral do Campeonato, se reuniram e analisaram os fatos, mediante relatório da súmula do jogo, e decidiram conforme os pareceres técnicos a seguir:

**PARECER TÉCNICO 006/2024**

**I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de registro de infração as disposições contidas no Regulamento Oficial do **Campeonato Municipal de Futebol Masculino da Nossa Gente – Temporada 2023/2024**, no que tange o fato ocorrido no último dia 31 de janeiro de 2024, conforme se extrai do relatório do jogo nº 24 do **Campeonato Municipal de Futebol Masculino da Nossa Gente – Temporada 2023/2024**, entre as equipes do Santo Antônio e Manoel Domingos F.C., Aos 26 minutos do segundo tempo, o atleta de camisa de nº 10 identificado por José Wellington, recebe o cartão amarelo, a partir disso, houve uma confusão generalizada entre as duas equipes, por meios de empurrões e xingamentos, entre os mais exaltados identificou-se o atleta Francisco Caninde (nº 05 da equipe Santo Antonio), e os Atletas Jaedson Junior (nº 08) e José Wellington" (nº 10) da equipe do Manoel Domingos , o atleta José Wellington, além do envolvimento na confusão, passou a agredir verbalmente a equipe de arbitragem..

É o relatório do necessário, passo a opinar.

## Diário Oficial do Município

### II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Como é de conhecimento de todos os envolvidos no presente evento, o Regulamento Oficial do campeonato em epigrafe, editado, ainda em sua fase de planejamento e aprovado em Congresso Técnico por todos os representantes das equipes participantes, é a lei que rege entre seus envolvidos, salvo as situações em nele não previstas, o que não é o que acontece no presente caso, pois em uma simples leitura verifica-se que a conduta praticada pelo Atleta acima citado, fere as previsões contidas no Regulamento , especificamente a contida no artigo 37 combinado com o artigo 46, in verbis:

**Art. 37 O atleta que faltar com o devido respeito, proferindo palavras de baixo calão aos árbitros, mesários e aos membros da organização durante a partida, será expulso e levado ao julgamento na Comissão disciplinar, assim como, estando como espectador durante a competição, se identificado, será levado a julgamento, podendo pegar suspensão de 1 até 6 jogos**

**Art. 46 No caso de a agressão ser moral, o agressor será julgado pela Comissão de Disciplinar, podendo pegar 1 (um) ou mais jogos de suspensão ou até mesmo ser eliminado do presente campeonato.**

Assim, toda e qualquer conduta que se venha caracterizar no previsto acima, caberá a esta comissão, levando em consideração os princípios constitucionais e legais da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar as sanções, buscando inibir tais atos, e assegurando a fiel execução do Regulamento Oficial.

Com se extrai da narrativa fática, vê-se que, preliminarmente o atleta José Wellington causou agressão verbal consumada ferindo a previsão contidas nos artigos acima mencionados.

Daí infere-se que o mesmo infringiu as normas legais, sendo necessária reprimir tais ações, com aplicar de sanção aos atos.

### III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que o atleta Jaedson Junior cometeu infração ao Regulamento Oficial, devendo ser aplicado sanções. **OPINA-SE** utilizando do princípio da razoabilidade e proporcionalidade, face a gravidade da conduta do mesmo, a seguinte sanção:

3. Ao atleta **José Wellington**, aplica-se a sanção de **suspensão de 03 (três) jogos** pela sua equipe ou qualquer outra que atue, em todo e qualquer evento realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEEL e Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

Diário Oficial do Município

É o parecer.

**Pau dos Ferros/RN, 05 de fevereiro de 2024.**

**Francisco Ubaldo Lobo Bezerra de Queiroz**  
**Presidente**

**Jenison Lima Fontes**  
**Vice-presidente**

**Francisco Geismar Freire Batista**  
**Secretário**

**COMISSÃO DISCIPLINAR**  
**PORTARIA 001/2024 – SECRETARIA DE ESPORTES E**  
**LAZER DE PAU DOS FERROS/RN**

---

**ATO ADMINISTRATIVO 007\2024**

**COMISSÃO DISCIPLINAR**

Aos dias 05 (cinco) de Fevereiro de 2024 a comissão disciplinar do “**Campeonato Municipal de Futebol Masculino da Nossa Gente – Temporada 2023/2024**”, composta pelos Membros: **Francisco Ubaldo Lobo Bezerra de Queiroz; Jenison Lima Fontes e Francisco Geismar Batista Freire**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regulamento Geral do Campeonato, se reuniram e analisaram os fatos, mediante relatório da súmula do jogo, e decidiram conforme os pareceres técnicos a seguir:

**PARECER TÉCNICO 007/2024**

**I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de registro de infração as disposições contidas no Regulamento Oficial do **Campeonato Municipal de Futebol Masculino da Nossa Gente – Temporada 2023/2024**, no que tange o fato ocorrido no último dia 31 de janeiro de 2024, conforme se extrai do relatório do jogo nº 24 do **Campeonato Municipal de Futebol Masculino da Nossa Gente – Temporada 2023/2024**, entre as equipes do Santo Antônio e Manoel Domingos F.C., Aos 27 minutos do segundo tempo, a equipe do Manoel Domingos abandonou a partida ao tirar seus atletas de campo, alegando ter

## Diário Oficial do Município

recebido ameaças por parte de atletas do Santo Antonio, que posivelmente estaria em porte de arma de fogo, vale salientar que essa acusação parte dos atletas da equipe, o fato não foi identificado por nenhum membro da equipe de arbitragem. Decorrente disso, a partida foi encerrada aos 27 minutos do segundo tempo, tendo como vencedora a equipe do Santo Antonio que venceu o jogo pelo placar de 3x1

É o relatório do necessário, passo a opinar.

### **II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

Como é de conhecimento de todos os envolvidos no presente evento, o Regulamento Oficial do campeonato em epigrafe, editado, ainda em sua fase de planejamento e aprovado em Congresso Técnico por todos os representantes das equipes participantes, é a lei que rege entre seus envolvidos, salvo as situações em nele não previstas, o que não é o que acontece no presente caso, pois em uma simples leitura verifica-se que a conduta praticada pela Equipe Manoel Domingos acima citada, fere as previsões contidas no Regulamento, especificamente a contida no artigo 49, in verbis:

#### **Art. 49 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do campeonato.**

Assim, toda e qualquer conduta que se venha caracterizar no previsto acima, caberá a esta comissão, levando em consideração os princípios constitucionais e legais da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar as sanções, buscando inibir tais atos, e assegurando a fiel execução do Regulamento Oficial.

Com se extrai da narrativa fática, vê-se que, preliminarmente o atleta Jaedson Junior causou agressão verbal consumada ferindo a previsão contidas nos artigos acima mencionados.

Daí infere-se que o mesmo infringiu as normas legais, sendo necessária reprimir tais ações, com aplicar de sanção aos atos.

### **III – DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, conclui-se que a Equipe Manoel Domingos cometeu infração ao Regulamento Oficial, devendo ser aplicadas sanções. **OPINA-SE** utilizando do princípio da razoabilidade e proporcionalidade, face a gravidade da conduta do mesmo, a seguinte sanção:

4. A equipe **Manoel Domingos**, aplica-se a sanção de **suspensão de 01 (um) ano**, em todo e qualquer evento realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEEL e Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

Diário Oficial do Município

É o parecer.

**Pau dos Ferros/RN, 05 de fevereiro de 2024.**

**Francisco Ubaldo Lobo Bezerra de Queiroz**  
Presidente

**Jenison Lima Fontes**  
Vice-presidente

**Francisco Geismar Freire Batista**  
Secretário

**COMISSÃO DISCIPLINAR**  
**PORTARIA 001/2024 – SECRETARIA DE ESPORTES E**  
**LAZER DE PAU DOS FERROS/RN**

---

SECRETARIA DE SAÚDE

**Portaria Nº 132/2024, 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá  
outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Gilcley Assis Do Nascimento**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 05 a 06 de Fevereiro de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

Diário Oficial do Município**Portaria Nº 133/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dia 06 de Fevereiro de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria Nº 134/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Francisco Ednaldo De Araujo Pereira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 06 de Fevereiro de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Currais Novos/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Diário Oficial do Município

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria Nº 135/2024, 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Antônio Marcelo Torres De Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 05 a 06 de fevereiro de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Fortaleza/CE, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria Nº 136/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

## Diário Oficial do Município

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Francisco Ednaldo De Araujo Pereira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 05 de Fevereiro de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria Nº 137/2024, 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Henrique Antônio Do Nascimento Oliveira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dia 05 de fevereiro de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

Diário Oficial do Município

**Portaria Nº 138/2024, 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Jamy Alencar Lima**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 05 a 07 de Fevereiro de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 2 e ½ (duas e meia) diárias, com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE